

Levi nº 191

Redução de Impostos

O Conselho Municipal de Barra do Garças, por meio, que a Câmara Municipal aprovar e se sancionou a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam atenuados os impostos de licença e habilitação e Impostos de circulação de valores de cada mês. Municipais, respectivamente para os \$ 1,00 (um cruzeiro) e os \$ 2,00 (Dois cruzeiros) para cada um.

Art 2º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Barra do Garças, 23.03.57

Georgelton Cristino Costa  
Presidente Municipal